



LEI N.º 1.223/01.

"Autoriza o Município de Porto Murtinho-MS., firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social (COEGEMAS/MS.) e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO - MS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Município de Porto Murtinho - MS., autorizado a firmar convênio de mútua colaboração com o Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social do Estado de Mato Grosso do Sul - COEGEMAS/MS., objetivando cumprir com as disposições constantes da minuta do convênio, em anexo.

Art. 2º- A Administração Municipal deverá consignar, anualmente, em seu orçamento, dotação para cobertura das despesas decorrentes do convênio no artigo anterior

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Murtinho (MS), 31 de dezembro de 2.001.

Abel Nunes Proença
ABEL NUNES PROENÇA
- Prefeito Municipal -

Nos termos do § 1º, do Artigo 131 da LOM.,
esta Lei é publicada e afixada no Paço
Municipal, nos locais de costume.

Data supra.

Fábio Silva dos Santos
FABIO SILVA DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Joaquim Antônio Ladeira Escrivão
JOAQUIM ANTONIO LADEIRA ESCRIVÃO
ASSESSOR JURÍDICO J.